



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 022/2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 112.000.000,00 (Cento e doze milhões reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 112.000.000,00 (Cento e doze milhões de reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



e-mail: pmjlmal@hotmail.com
AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	45.882.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	39.697.000,00
1.1 - Receita Tributária	2.460.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	160.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	160.000,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	36.907.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.185.000,00
2.1 - Operações de Crédito	2.500.000,00
2.4 - Transferências de Capital	3.685.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	72.990.000,00
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(6.872.000,00)
RECEITAS TOTAL.....RS	112.000.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 112.000.000,00 (*Cento e doze milhões de reais*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 86.250.000,00 (oitenta e seis milhões duzentos e cinquenta mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 25.750.000,00 (vinte e cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	28.310.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	17.720.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	10.190.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	400.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	83.690.000,00
04 - JOÃO LISBOA FUNDEB	57.940.000,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.750.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.000.000,00
DESPESA TOTALRS	112.000.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA 2.400.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

01.10 - GABINETE DO PREFEITO	900.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	4.820.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.700.000,00
05.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	70.000,00
06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
07.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	10.440.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	1.040.000,00
09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER	740.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS H	1.970.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	970.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉ	170.000,00
13.10 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	350.000,00
14.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.290.000,00
20.04 - FUNDEB	57.940.000,00
30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.000.000,00
40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.750.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DAS UNIDADES.....RS	112.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares via decretos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

Art. 8º- Remanejar por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - As Metas Fiscais de Receitas e Despesas e os Resultados Primários apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, 15 de dezembro de 2022

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL